

L E I N. 10.648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do "Outubro Rett", mês de Conscientização sobre a Síndrome de Rett no Município.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir o "Outubro Rett", caracterizado como período de campanha de saúde pública, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, como mês de promoção de ações para conscientização sobre a Síndrome de Rett na Cidade.

Parágrafo único. As ações para conscientização sobre a Síndrome de Rett na Cidade poderão incluir a implantação de serviço de acolhimento e atendimento a pacientes diagnosticados e em processo de diagnóstico de Síndrome de Rett.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 283/2022, de autoria do Vereador Dr. José Cláudio)